

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM

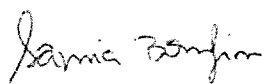
REQUERIMENTO Nº ____ DE 2023
(Da Sra. SÂMIA BOMFIM)

*Requer o registro da Frente Parlamentar em
Defesa dos Trabalhadores da Educação.*

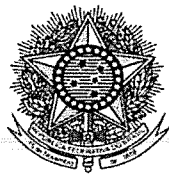
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do ato da mesa sob o nº 69 de 2005, da Câmara dos Deputados, o registro Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação.

Sala das Sessões, em de de 2023.


SÂMIA BOMFIM
Deputada Federal
PSOL/SP

Secretaria-Geral da Mesa SETMO 28/Mar/2023 19:30
Folha: 4553
Ass.: J. V. M. Almeida
019811
dep.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM**

ATA DE FUNDAÇÃO

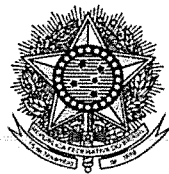
**ATA DA INSTALAÇÃO FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de março de 2023, na Liderança do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) na Câmara dos Deputados, às 19 horas, deu-se início à reunião de criação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora. A Senhora Deputada SÂMIA BOMFIM foi designada para presidir os trabalhos, sendo posteriormente eleita coordenadora da Frente Parlamentar, ficando os demais membros a serem definidos a posteriori. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi aprovada e lavrada por mim, Coordenadora da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, Deputada Federal SÂMIA BOMFIM.


SÂMIA BOMFIM
Deputada Federal
PSOL/SP

Gabinete Deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP)

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 623 – Brasília/DF
dep.samiabomfim@camara.leg.br |(61) 3215-5623



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM**

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS TRABALHADORES DA
EDUCAÇÃO**

ESTATUTO

Art. 1º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação é uma associação suprapartidária, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com atuação em todo o território nacional, com sede e foro na Capital Federal, integrada por Parlamentares da Câmara dos Deputados e rege-se por este Estatuto.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação tem como finalidades primordiais:

I – Acompanhar políticas e ações de todos os entes da Federação que visem a defesa dos trabalhadores da educação;

II – Promover debates, simpósios, seminários, audiências públicas e outros eventos pertinentes ao tema, divulgando seus resultados;

III – Promover, sempre que possível, o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos e entidades de outros países, visando ao intercâmbio de ações congêneres;

IV – Acompanhar a tramitação de matérias na Câmara dos Deputados e Congresso Nacional que tratem de assuntos de interesse da Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação;

V – Fomentar junto às Assembleias Legislativas dos Estados e à Câmara Legislativa do Distrito Federal a elaboração de propostas de lei visando à defesa

Gabinete Deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP)

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 623 – Brasília/DF
dep.samiabomfim@camara.leg.br |(61) 3215-5623



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM**

dos trabalhadores da educação;

VI – Fomentar junto aos governos estaduais e Distrito Federal propostas de melhorias na efetivação dos direitos dos trabalhadores da educação.

DOS INTEGRANTES

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação:

I – Como membros fundadores, os parlamentares que, integrantes da 57ª Legislatura, subscreverem o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta dias), contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II – Como membros efetivos, os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso precedente;

III – Como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se identificarem com os objetivos e finalidades da Frente Parlamentar.

Paragrafo Único. A Frente Parlamentar poderá conceder Títulos Honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas e ações relacionadas à defesa da educação brasileira.

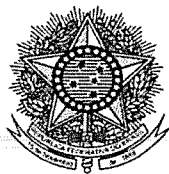
DOS ÓRGÃOS DA DIREÇÃO

Art. 04º - São órgãos integrantes de direção da Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação:

I – A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, que elegerá, dentre estes, seus cargos eletivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo;

Gabinete Deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP)

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 623 – Brasília/DF
dep.samiabomfim@camara.leg.br |(61) 3215-5623



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM**

II – A Mesa Diretora, que será integrada por 01 (um) presidente, 02 (dois) vice-presidentes e 01 (um) secretário;

III – O Conselho Fiscal, que será integrado por 03 (três) conselheiros, escolhidos dentre os membros fundadores e efetivos;

§1º A Mesa Diretora poderá escolher até 02 (dois) servidores dentre aqueles da Câmara dos Deputados, do quadro de Secretários Parlamentares ou pessoa devidamente credenciada nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para auxiliar nas atividades e nos trabalhos da Frente Parlamentar.

§2º Cada Estado da Federação poderá contar com um coordenador, desde que membro da frente parlamentar.

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 5º - Compete à Assembleia Geral:

I - Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o estatuto da Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação;

II – Eleger ou destituir os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;

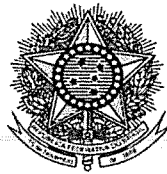
III - Zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos consagrados pela Frente Parlamentar;

IV - Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora e Conselho Fiscal ou por qualquer dos membros da Frente Parlamentar.

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano no mês de sua fundação e constituição e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da

Gabinete Deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP)

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 623 – Brasília/DF
dep.samiabomfim@camara.leg.br |(61) 3215-5623



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM**

Educação ou ainda, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 7º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de edital de convocação, por correio eletrônico (com confirmação de leitura) ou com correspondência protocolada com pauta definida. Reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença mínima de metade mais um dos membros da Frente Parlamentar e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de membros presentes.

Art. 8º - O Quórum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria simples dos membros presentes.

Art. 9º - Compete à Mesa Diretora e Conselho Fiscal Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação:

I - Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;

II - Nomear representantes para participar de eventos externos;

III - Ouvir e aprovar relatórios, atas e pareceres, submetendo as atas e os pareceres à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Admitir ou demitir membros, devendo tais atos ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

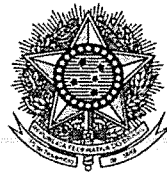
Art. 10º - O quórum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria simples dos presentes na reunião.

Art. 11º - O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de dois anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Gabinete Deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP)

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 623 – Brasília/DF
dep.samiabomfim@camara.leg.br |(61) 3215-5623



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE SÂMIA BOMFIM**

Art. 12º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 13º - A aprovação deste Estatuto e a eleição dos membros da 1ª Coordenação Executiva dar-se-ão na Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação.

Art. 14º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela coordenação Executiva.

Art. 15º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação e de constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores da Educação.

Brasília, ____ de _____ de ____.


SÂMIA BOMFIM
Deputada Federal
PSOL/SP